



Lei Complementar nº 004 /2025.

EMENTA: ESTABELECE PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do Quadro de Magistério público municipal ao piso salarial nacional para os professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste incidente sobre o piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, nos seguintes moldes:

I – 6,27% (seis, vinte e sete por cento), a ser aplicado a partir do mês de junho de 2025.

§1º - O reajuste previsto nesta lei incide sobre o vencimento base dos referidos profissionais.

§2º - As tabelas de vencimentos a serem aplicadas, como salário base, são as constantes no Anexo I desta lei.

Praça Vereador Abel de Freitas, 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77



Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros terão vigência a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:1651167044
9
Assinado de forma
digital por ROBERTO
ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -



Tabela Única de Vencimento-Base dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Carga Horária 150 hora-aula
2025

Matrizes		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b	4.659,70	5.684,84	7.276,59	9.459,57	13.243,40
	a	4.437,81	5.414,13	6.930,09	9.009,12	12.612,76
IV	b	4.437,81	5.414,13	6.930,09	9.009,12	12.612,76
	a	4.226,49	5.156,32	6.600,09	8.580,11	12.012,15
III	b	4.226,49	5.156,32	6.600,09	8.580,11	12.012,15
	a	4.025,23	4.910,78	6.285,80	8.171,53	11.440,15
II	b	4.025,23	4.910,78	6.285,80	8.171,53	11.440,15
	a	3.833,55	4.676,93	5.986,47	7.782,41	10.895,38
I	b	3.833,55	4.676,93	5.986,47	7.782,41	10.895,38
	a	3.651,00	4.454,22	5.701,40	7.411,82	10.376,55

Carga Horária 200 hora-aula

Matrizes		1	2	3	4
Classes	Faixas	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b	7.578,56	9.700,56	12.610,72	17.655,01
	a	7.217,68	9.238,63	12.010,21	16.814,30
IV	b	7.217,68	9.238,63	12.010,21	16.814,30
	a	6.873,98	8.798,69	11.438,30	16.013,62
III	b	6.873,98	8.798,69	11.438,30	16.013,62
	a	6.546,65	8.379,71	10.893,62	15.251,06
II	b	6.546,65	8.379,71	10.893,62	15.251,06
	a	6.234,90	7.980,67	10.374,87	14.524,82
I	b	6.234,90	7.980,67	10.374,87	14.524,82
	a	5.938,00	7.600,64	9.880,83	13.833,16

Valor da hora-aula

Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
24,34	29,69	38,01	49,41	69,17